



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATROCÍNIO/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES CIVIL NÃO
GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS- Biênio 2013/ 2015**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e seu Regimento Interno, através de seu Presidente, Anália de Fátima Silva Alves, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil Organizada, não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMAS – Biênio 2013/2015 que será realizado no dia **07 março de 2013**, conforme resolução nº 01/2013 deste Conselho.

Art. 1º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de Assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Patrocínio/MG, biênio 2013/2015, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **07 março de 2013, às 13h00min em primeira convocação e 13h15min em Última convocação**, no Salão do **Centro Comunitário Padre Damião - Rua Vicente Soares 1100. Telefone: (34)38321990**

§ 1º - A publicação do presente edital será feita em jornal de ampla circulação de Patrocínio/MG, bem como no site www.patrocinio.mg.gov.br e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio, admitindo-se apenas duas reconduções.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todos os delegados inscritos pelas Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de Patrocínio/MG.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2013/2015, as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, inscritas no CMAS, bem como entidades de usuários e de trabalhadores da área de Assistência Social do município de Patrocínio, que poderão ser eleitas titulares e/ou suplentes distribuídos na seguinte classificação:

I – um representantes de entidades de Usuários dos serviços de Assistência Social, no âmbito municipal;

II – Três representantes de entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social, no âmbito municipal ;

III – um representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

Parágrafo Único: Todos os titulares terão seus respectivos suplentes.

§ 1º – A classificação das Entidades candidatas dar-se-á conforme o que estabelece seu Estatuto Social. As Entidades que possuem mais de uma área de atuação serão classificadas pelo trabalho que exerce prioritariamente.



Conselho Municipal de Assistência Social

Patrocínio-MG

§ 2º- Somente poderão concorrer às entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio/MG até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Art. 4º - Conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

A) **Organização de usuários**, aquelas que em âmbito municipal congregam, representa e defende os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;

B) **Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social**, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;

C) **Profissional da área de assistência social**, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;

E) **Entidade de defesa dos direitos dos cidadãos**, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei;

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 5º - Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social da Entidade.

Art. 6º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata e apresentação do seu representante a vaga para compor o CMAS para o biênio 2013/2015.

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 22 de fevereiro de 2013.

, na sala da Secretaria Executiva do CMAS, na **Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452**

Art. 8º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMAS, sito à assim como no site da Prefeitura Municipal de Criciúma, anexo à publicação do presente edital, no endereço: www.patrocinio.mg.gov.br

Da Análise Entidades Candidatas e Dos Recursos

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a **Comissão do Fórum** realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 10º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia sala da Secretaria Executiva do CMAS **Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão,1452.**

Art.11º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art.12º - As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à **Comissão do Fórum**, na sala da Secretaria Executiva do CMAS, sito à **Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão,1452.**

Art.13º - A **Comissão do Fórum** analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas em 04 de março de 2013 no mural da Sala da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 14º - Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

I - Ocupantes de cargos no serviço público municipal;



II - Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado;

III – Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das 5 (cinco) vagas para compor o CMAS (biênio 2013/2015) na data do Fórum de Eleição, mesmo após o deferimento de seu requerimento;

IV - Na falta, ou ausência, do delegado credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Fórum de Eleição;

Da realização do Fórum de Eleição

Art.15º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela **Comissão do Fórum** de forma paritária, composta por 04 (quatro) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata de 10 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único - Cabe à **Comissão do Fórum** e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 16º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da **Comissão do Fórum** e ficará responsável por:

a. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b. Registrar o nome dos indicados, de forma legível, na lista de presença;

d. Colher as assinaturas dos indicados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 17º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela **Comissão do Fórum** do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2013/2015.

Art. 18º - Cada Entidade candidata terá 00:03min. (três) para apresentar sua Entidade, bem como seu representante e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo único – A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

Art. 19º - A **Comissão do Fórum** apresentará aos presentes o nome das entidades e seus representantes que irão compor o CMAS no biênio 2013/2015 definidas pelo plenária, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 20º - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art.21º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado 08 de março de 2013 no Jornal de ampla divulgação e no site www.patrocinio.mg.gov.br.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 22º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia 12 **de março de 2013**, às 16:00h em primeira convocação e às 16 h e 15 min horas em última convocação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Art.23º - As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital deverão apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMAS.

Das Disposições Finais

Art. 24º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 25º - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo do CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;



**Conselho Municipal
de Assistência Social**

Patrocínio-MG

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 26º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela **Comissão do Fórum** paritária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – CMAS.

Patrocínio, 18 de fevereiro de 2013.

Anália de Fátima Silva Alves
Presidente